

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10122/2024

Ementa

Altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, para modificar os quantitativos do cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I); e extinguir cargos de Professor I (PRF I).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 01/04/2024 05/04/2024 IOM Ed 5437

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14291/2024 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

LEI N.º 10.122, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, para modificar os quantitativos do cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I); e extinguir cargos de Professor I (PRF I).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2024, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º Os Anexos I ("Quadro de Cargos de Provimento Efetivo") e V ("Cargos a serem Extintos na Vacância") da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, que versa sobre o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores, passam a vigorar conforme as tabelas que constam nos anexos da presente Lei, para os fins de modificar:

I - o quantitativo de cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (PEB I);

II - o quantitativo de cargos de Professor I (PRF I), a serem extintos na vacância.

Art. 2º Ficam extintos 332 (trezentos e trinta e dois) cargos de Professor I (PRF I).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO **ARANTES**

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO ARANTES

MACHADO:892199 MACHADO:89219961504 Dados: 2024.04.03 10:01:11 -03'00'

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

> GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA Assinado de forma digital por GUSTAVO MARYSSAEL DE CAMPOS:01679408801

LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS:01679408801 Dados: 2024.04.03 14:08:58 -03'00'

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP (Lei nº 10.122/2024 – fls. 2)

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Professor de Educação Básica	SITUAÇÃO ATUAL	QUANTITATIVO	SITUAÇÃO NOVA	QUANTITATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO – GRAU / NIVEL
	Professor i	1640	Professor de Educação Básica I	1736	美

ANEXO II – CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

CARGOS / ESTATUTÁRIO QUAN	QUANTITATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO – GRAU / NÍVEL
ProfessorI	∞	PRF1/